



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 056/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com a realização do Campeonato Municipal de Bochas – Edição 2022, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,
RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a premiação para a realização do Campeonato Municipal de Bochas – Edição 2022, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º – É o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento diretamente à entidade e/ou empresa, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

Art. 3º – Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 11 de outubro de 2022.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 056/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos o Projeto de Lei nº 056/2022 que visa obter autorização para custear despesas com a premiação para a realização do Campeonato Municipal de Bochas – Edição 2022, cuja competição já está em andamento.

O referido campeonato acontecerá no município, abrangendo 05 equipes. Por sua vez, o campeonato visa, ainda, incentivar a prática esportiva como momento de lazer, integração e entretenimento entre os participantes e a comunidade em geral, pois o esporte é saúde e garantia de melhor qualidade de vida.

As despesas indicadas no artigo 1º compreendem gastos, em valores estimados, com premiação em troféus, medalhas entre outras a serem definidas pelos dirigentes.

A premiação a ser ofertada funciona como estímulo à mobilização da comunidade em participar do evento, para garantir o envolvimento do maior número possível de pessoas, tanto na participação direta como atletas e dirigentes como no prestígio aos jogos pela população em geral.

Diante do exposto, apresenta-se o presente Projeto de Lei para que seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal